

687

CMC - 1956 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - Projeto de
lei - autoriza pagamento de licença prêmio a
ATAIDE DE PAULA.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº 411/56

Em 4 de Dezembro de 1956.

As Comissões de _____
 Sala das Sessões _____
 Presidente _____

28

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA
 Sala das Sessões _____
 Presidente _____

As Comissões de *Justiça e*
Finanças
 Sala das Sessões *411/56*
Raul Giuberti
 Presidente

Senhor Presidente:

O art. 166 da Lei nº 484 (Estatuto dos -
 Funcionários Públicos do Estado), aplicável aos servidores Municipais, ex-vi do art. 57 da Lei nº 65, que fixou a organização Municipal, estabelece:

"Art. 166 - A licença prêmio não gozada dará direito ao funcionário de receber metade dos vencimentos ou remuneração correspondentes aos meses respectivos, os quais ser-lhe-ão pagos em parcelas mensais, juntamente com os vencimentos."

O contínuo Athayde de Paula, invocando -
 aquele dispositivo, requereu e obteve o pagamento, em dinheiro da licença prêmio a que tinha direito.

Para normalizar a respectiva despesa, -
 tenho a honra anexar ao presente o projeto de lei abrindo o necessário crédito especial, que solicito seja apreciado em regime de urgência, eis que estamos às portas do encerramento do exercício.

Com a renovação do meu maior apreço a
 V. Excia. e aos seus nobres e dignos pares, apresento-lhe as minhas

atenciosas saudações

Raul Giuberti

Raul Giuberti
 Prefeito Municipal

Ao
 Exmo. Senhor Ernesto Zon
 DD. Presidente da Câmara Municipal

28

MUNICÍPIO DE COLATINA
 101
 4 12 6



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

P r o i é t o d e L e i nº 184

Abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espíri-
to Santo, usando de atribuição legal

D E C R E T A :

- Artigo 1º -Fica aberto um crédito especial de R\$7.150.00 -----
(sete mil cento e cinquenta cruzeiros) para paga-
mento da licença-prêmio concedida a ATAIDE DE --
PAULA, nos termos do art. 166 do Estatuto dos Fun-
cionarios Publicos.
- Artigo 2º -Os recursos serão obtidos do excesso de arrecada-
ção dêste exercício.
- Artigo 3º -Esta lei entrará em vigor na data da sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES,

APROVADO em *única* discussãe

por *7x0*

Sala das Sessões *17/12/1956*

Ernesto
Presidente

A SANÇÃO

Sala das Sessões *17/12/1956*

Ernesto
PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PARECER

Estamos pela aprovação do projeto de lei nº134, que autoriza abertura de crédito especial, tal como se acha redigido.

Em 17 de dezembro de 1956

JUSTIÇA

Alberto Leal

Wolmer Jordani

Luiz Sant'Anna

FINANÇAS

Luiz Sant'Anna

Henrique Rodrigues Sant'Anna



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

LEI Nº 687

ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA:

- Art. 1º)- Fica aberto um crédito especial de Cr\$ 7.150,00 (SETE MIL CENTO E CINQUENTA CRUZEIROS), para pagamento da licença-prêmio concedida a ATAÍDE DE PAULA, nos termos do Art.166 do Estatuto dos Funcionários Públicos.
- Art. 2º)- Os recursos serão obtidos do excesso de arrecadação deste exercício.
- Art. 3º)- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RÉGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 27 de dezembro de 1956

PRESIDENTE

Registrada e publicada n/Secretaria, na data supra.

SECRETÁRIO.

Of. nº195/56

Colatina, 27 de dezembro de 1956

Senhor Prefeito

Tenho a satisfação de encaminhar a V.Excia., para os devidos fins de sanção e promulgação, o incluso pro jeto de lei que autoriza abertura de crédito especial.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

PRESIDENTE

Ao Exmo. Sr.
Prefeito Municipal
NESTA